

PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO – PR  
Av. José Custódio de Oliveira nº. 2065 – Edifício do Fórum  
CAMPO MOURÃO – PARANÁ

### **Edital de Leilão**

#### **O JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, NA FORMA DA LEI, ETC...**

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados à venda os bens penhorados ao Executado, na forma abaixo descrita:

**Autos nº. 0003866-30.2014.8.16.0058– Execução Fiscal**

**Exequente: Fazenda Pública do Município de Campo Mourão/PR (Não Cadastrado)**

**Executado: Gilberto Pereira Barros (CPF: 669.158.569-00)**

**Venda em Primeiro Leilão: Dia 17 de março de 2023, às 14:00 horas**, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br)), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a segunda venda.

**Venda em Segundo Leilão: Dia 31 de março de 2023, às 14:00 horas**, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br)), oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil. (50 %).

**Leiloeiro Público Oficial: Spencer D’Avila Fogagnoli, Matrícula JUCEPAR sob nº. 12/235-L**, com escritório profissional na Praça Pedro Álvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br)

**Descrição do Bem:** Carta de datas nº 03 da quadra nº 04 com área de 288,00m<sup>2</sup> situada na planta do Jardim Pio XII nesta cidade com as seguintes divisas: 12,00m de frente para a rua Nossa Senhora Aparecida; 24,00m de fundos laterais de um lado com a data nº 02 e de outro com o lote nº 04; 12,00ms nos fundos com terras da diocese. Matrícula nº 20.201 do 1º CRI desta comarca. Contendo uma residência em madeira coberta de telhas de barro com área de aproximadamente 60,00m<sup>2</sup> em razoável estado de conservação.

**Avaliação:**R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Em 29 de novembro de 2021.

**Dívida:**R\$ 1.063,25 (mil, sessenta e três reais e vinte e cinco centavos). Em 11 de janeiro de 2022.

**Ônus:**Consta na matrícula arresto a favor da Fazenda Pública do Município de Campo Mourão extraído dos autos nº 057/2011 de Execução Fiscal (R-4), arresto a favor da Fazenda Pública do Município de Campo Mourão extraído dos autos nº 3866-30.2014 de Execução Fiscal (R-5), penhora a favor da Fazenda Pública do Município de Campo Mourão extraída dos autos nº



3866-30.2014.8.16.0058 de Execução Fiscal (R-6) e penhora a favor da Fazenda Pública do Município de Campo Mourão extraída dos autos nº 0011600-90.2018.8.16.0058 de Execução Fiscal (R-7).

**Depositário:** Depositário Público.

**Intimação:** Fica pelo presente intimado o Executado, **Gilberto Pereira Barros (CPF: 669.158.569-00)**, seu representante e seu cônjuge, se casado for, bem como demais interessados, representantes legais e credores hipotecários. Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

**Comissões do Leiloeiro:** As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a)** Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante; **b)** em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante; **c)** Em caso de remissão, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; **d)** em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

**Observação:** O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o valor do lance poderá ser pago em parcelas, sendo permitido o parcelamento mediante sinal à vista do valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance e o remanescente em até 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas (Art. 895, §1º do CPC), atualizadas pela média do INPC+IGP-DI, atualização que deverá ocorrer mensalmente, a partir da data de arrematação do bem em leilão. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, §4º do CPC). Considerar-se-á feita a intimação por meio do próprio edital de leilão, caso o executado for revel, e não tiver advogado constituído no processo (Art. 889 parágrafo único do CPC), e para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105 /2015.

**DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 3 de fevereiro de 2023.

Eu \_\_\_\_\_ (Sebastiana Machado Borges) Escrivã, o digitei e subscrevi.

**FERDINANDO SCREMIN NETO**  
**JUIZ DE DIREITO**

